ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

EMENDA ADITIVA Nº 25/23 AO PROJETO DE LEI Nº 41/2023
(Mensagem nº 9.064, de 02 de maio de 2023)

"Adiciona parágrafos ao artigo 48 do Projeto de Lei nº 41/2023, onde couber, na forma que indica".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Fica adicionado §§ ao artigo 48 do Projeto de Lei nº 41/2023, onde couber, com a seguinte redação:

Art. 48. (...)

§. Os Poderes Legislativo e Judiciário consignarão em suas propostas orçamentárias, créditos com a finalidade de promover ações de governo e veiculação de propagandas e peças publicitárias com o viso de conscientizar a população sobre os atos de violência contra a mulher.

§. As ações a que se refere o parágrafo anterior deverão ser implementadas de forma conjunta com o Poder Executivo de forma que esse possa avaliar a eficácia das medidas implementadas.

Art. 2º. Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 05 DE JUNHO DE 2023.

Sargento Reginauro
Deputado Estadual do Ceará
Líder da Bancada do União Brasil

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se propõe a assegurar que os poderes legislativo e judiciário disponham de valores em suas leis orçamentárias para tratar sobre o tema violência contra a mulher.

Gabinete do Deputado Estadual Sargento Reginauro - Av. Desembargador Moreira, 2807 – Dionísio Torres / CEP: 60.170-900 Fortaleza/CE / Gab. n.º 302 - Fone/Fax: (85) 3277.2995 - 31ª Legislatura.